

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037000222

Nome: FACULDADE ICG

Assunto: Aprovação de Relatório.

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 62/2021

I. HISTÓRICO

A Sr^a. Sandra Isabel Chaves, diretora do ICG - Instituto da Consciência, situado na Rua São Bartolomeu, n. 460, quadra 39, lote 03, Jardim Planalto, encaminha a este Conselho o relatório dos Cursos “ Metodologias Ativas” e “Contação de História” para a certificação dos cursistas.

Constam no Sistema Eletrônico de Informação - SEI:

- Ofício N. 5/2021;
- Relatório N. 11/2021 ;
- Resolução CEE/CEP N. 230/2021;
- Resolução CEE/CEP N. 228/2021

II. ANÁLISE

Os cursos mencionados acima foram autorizado por meio das resoluções CEE/CEP N. 228 e N.230, de 28 de novembro de 2019, com a carga horária de 60 horas, com a determinação que fosse enviado o relatório dos cursos autorizados a cada conclusão de turma.

A instituição enviou relatório contendo a frequência e notas de cada cursista.

O curso de Contação de História aconteceu com 1 aluno e o mesmo foi aprovado.

O curso de Metodologia Ativas também teve somente um aluno e o mesmo foi aprovado.

É importante salientar que a competência do Conselho Estadual de Educação para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento

mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é, no momento, suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

III. VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Aprovar** o relatório dos cursos “Metodologias Ativas e Contação de História, com carga horária de 60 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- **Autorizar** o ICG - Instituto da Consciência, situado na Rua São Bartolomeu, n. 460, quadra 39, lote 03, Jardim Planalto, a expedir os certificados aos dois alunos aprovados em seus determinado curso.
- **Recomendar** que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

Maria Euzébia de Lima
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da conselheira relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EUZEBIA DE LIMA, Conselheiro (a)**, em 22/04/2021, às 14:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 23/04/2021, às 13:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019525740** e o código CRC **19E7DEB2**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202118037000222

SEI 000019525740